



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 E 05/2025

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O
PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026**

RESULTADO RECURSO – PROVA ORAL

Prezado (a) Candidato (a),

N º DE INSCRIÇÃO: 2025001588084511	CPF: 065.113.901-52
NOTA: 5,0	
RESULTADO: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO	
FUNDAMENTAÇÃO: AVALIADOR 1: Reitero o conteúdo expresso no parecer. AVALIADOR 2: Em primeiro, faz-se mister esclarecer que a prova oral representa etapa decisiva para o julgamento do mérito acadêmico e da viabilidade do projeto apresentado por proporcionar ao candidata(o) momento oportuno para que possa elucidar, com liberdade, aquelas dúvidas indicadas pela banca. No caso em questão, a candidata, ao invés de demonstrar que as dúvidas da comissão foram esclarecidas no momento da arguição, quando da prova oral, recorre ao expediente de complementação extemporânea, buscando sanar no seu recurso pontos que não foram desenvolvidos ou sustentados na etapa devida. Tal procedimento textual compromete o princípio da equidade do processo, uma vez que a candidata busca ampliar sua avaliação, para além dos limites procedimentais de cada etapa, fora do escopo da prova oral. Portanto, a leitura do recurso reforça, de forma contundente, as lacunas identificadas pela banca durante a prova oral, comprovando que os critérios avaliativos foram devidamente aplicados. Pelo exposto, o recurso não apresenta argumentos suficientes para revisão da nota atribuída, apenas reiterando os aspectos de fragilidade já observados pela banca. Diante de tal preceito, recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da nota atribuída à candidata na etapa da prova oral	

Ana Lucia de Abreu Gomes
Presidente da Comissão de Seleção